



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 212, de 20 de dezembro de 2024.

Aprova o Parecer de Conformidade de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 11/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética em Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas para posse, em Picos-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 1232/2024 Coren-PI, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, em Picos-PI;

CONSIDERANDO o Parecer de Conformidade de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 11/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética em Enfermagem UPA de Picos-PI para posse; e

CONSIDERANDO a deliberação da 598ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer de Conformidade de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 11/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética em Enfermagem da UPA de Picos-PI, para posse.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF